



ESTADO DO PARANÁ  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

**RESOLUÇÃO Nº 01/2015 – CSJEs.**

**Protocolo: 0017480-90.2015.8.16.6000**

Veiculado no DJe nº 1559/2015, em 06.05.2015

O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando a decisão tomada na sessão realizada no dia 31 de março de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Dar nova redação ao inciso V, do §3º, do artigo 18 da Resolução nº 04/2013-CSJEs.

“Art.18 –

(...)

§3º-

(...)

V- proceder à transferência de eventual sobra de arrecadação para a conta do Fundo da Justiça (FUNJUS), via boleto bancário a ser gerado no Sistema Uniformizado, na intranet do Portal do TJPR, selecionando-se a receita “Processo Seletivo Juizados Especiais- Valores Remanescentes”

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de abril de 2015.

**Desembargador PAULO ROBERTO VASCONCELOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça